

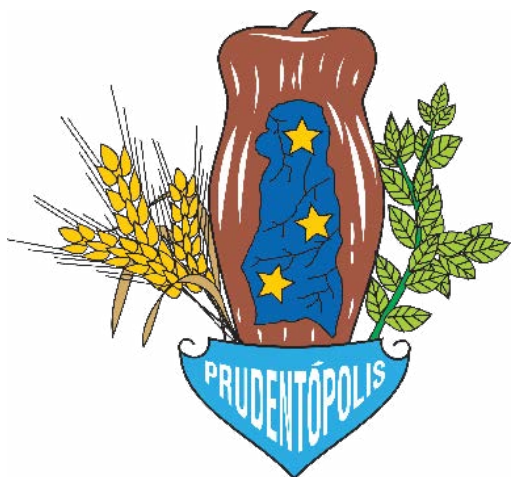
ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS

# Atos Oficiais

Autorizado pela Lei 1431/2005 de 06/04/2005,  
Lei 2.030/2013

QUINTA - FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2014

Edição 564  
30 páginas



MUNICÍPIO DE  
**PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXPEDIENTE**

**ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS  
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**  
AUTORIZADO PELA LEI 1431/2005 DE 06/04/2005,  
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO**

Alessandra Lupepsiw dos Santos

**DIRETOR DEP. DE INFORMÁTICA**

Paulo Ariel Pechefist

**PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS**

Rua Rui Barbosa, 801 - CEP:84400-000

Fone: 42 3446-8000

e-mail: administração@prudentopolis.pr.gov.br

Prudentópolis - Paraná

Prefeito Municipal: Gilvan Pizzano Agibert

Vice-Prefeito: Adelmo Luiz Klosowski

Secretário de Administração: Luiz Carlos Mendes Ferreira Junior

Secretário de Agricultura: Edgard Pilati Filho

Secretária de Assistência Social: Jeanne Maria Servat Agibert

Secretária de Educação: Maria Helena de Oliveira Lubczyk

Secretário de Esportes: Gilmar José Ianuch

Secretário de Finanças: Ilário Kolachnek

Secretária de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico:

Cristiane G. B. Rossetim

Secretário de Meio Ambiente: Willian Marcelo Charnei

Secretário de Planejamento e Obras: Dirceu Beló Primo

Secretário de Saúde: Gustavo Luis De Cesaro

Secretário de Transportes e Infraestrutura: Augusto Ternoski

Secretário de Turismo e Cultura: Luis Xavier Pereira

Controlador: John Charles Fernandes

Procurador Geral do Município: Paulo Sergio Guedes

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS**

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-1374 - Caixa Postal: 90

email: camarapr@visaonet.com.br

Prudentópolis - Paraná

Vereador: Julio Cesar Makuch - Presidente

Vereador: José Adilson Dos Santos - Vice-Presidente

Vereador: Luciano Marcos Antonio - 1º Secretário

Vereador: Valdir Krik - 2º Secretário

Vereador: Osmar Pereira

Vereador: Marcos Roberto Lachovicz

Vereador: Clemente Lubczyk

Vereador: José Petez

Vereador: João Michalichen Neto

Vereador: Marcos Vinicius Dos Santos

Vereador: Adriano Cardozo

Vereador: José Amilcar Pastuch

Vereador: Darley Gonçalves da Rosa



**MUNICÍPIO DE  
PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 306/2014****DATA:** 11/08/2014

**SÚMULA:** Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$ 2.075.641,38 (dois milhões setenta e cinco mil seiscentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos).

O Prefeito do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida no inciso I, do artigo 9º da Lei Orçamentária nº 2.064 de 10 de dezembro de 2013

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.075.641,38 (dois milhões setenta e cinco mil seiscentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos).

## 02 GOVERNO MUNICIPAL

## 02.002 ASSESSORIA JURÍDICA

## 04.122.2000.02008 ATIVIDADES ASSESSORIA JURIDICA

## 3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

000220 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 2.500,00

## 02 GOVERNO MUNICIPAL

## 02.003 CONTROLE INTERNO

## 04.124.2000.02009 ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

## 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

000260 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 500,00

## 02 GOVERNO MUNICIPAL

## 02.005 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## 04.122.2000.02010 ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

000280 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 23.000,00

## 02 GOVERNO MUNICIPAL

## 02.005 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## 04.122.2000.02010 ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

000290 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 7.500,00

## 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## 03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## 04.122.3000.02011 ATIVIDADES DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO GERAL

## 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

000340 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 99.000,00

## 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## 03.002 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

## 04.122.3000.02012 ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

## 3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

000470 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 1.000,00

## 04 SECRETARIA DE FINANÇAS

## 04.001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

## 04.123.4000.02014 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

## 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

000520 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 3.000,00

## 04 SECRETARIA DE FINANÇAS

## 04.001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

## 04.123.4000.02014 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

## 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

000530 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 1.000,00

## 04 SECRETARIA DE FINANÇAS

## 04.001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

## 04.123.4000.02014 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

## 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

000580 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 10.000,00

04 SECRETARIA DE FINANÇAS  
 04.002 DEPARTAMENTO DE RECEITA, FISCALIZAÇÃO E PROTOCOLO  
 04.123.4000.02015 ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE RECEITA, FISCALIZAÇÃO E PROTOCOLO  
 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
 000740 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 30.000,00

04 SECRETARIA DE FINANÇAS  
 04.002 DEPARTAMENTO DE RECEITA, FISCALIZAÇÃO E PROTOCOLO  
 04.123.4000.02015 ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE RECEITA, FISCALIZAÇÃO E PROTOCOLO  
 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
 000750 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 1.000,00

04 SECRETARIA DE FINANÇAS  
 04.002 DEPARTAMENTO DE RECEITA, FISCALIZAÇÃO E PROTOCOLO  
 04.123.4000.02015 ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE RECEITA, FISCALIZAÇÃO E PROTOCOLO  
 3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
 000770 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 1.500,00

04 SECRETARIA DE FINANÇAS  
 04.003 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
 04.123.4000.02016 ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
 000820 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 500,00

04 SECRETARIA DE FINANÇAS  
 04.003 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
 04.123.4000.02016 ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
 3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
 000840 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 2.500,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
 05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL  
 12.361.7001.01002 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS  
 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
 001161 000150 TC PAC204609/2013 - FNDE - COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR ..... R\$ 32.500,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
 05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL  
 12.361.7001.02020 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 001500 000107 Salário-Educação ..... R\$ 120.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
 05.005 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL  
 12.367.7001.02030 MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL  
 3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL  
 002070 000103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB ..... R\$ 5.000,00

06 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
 06.001 DEPARTAMENTO DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
 22.661.7002.02032 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE ATIVID. DE IND.E COM  
 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
 002240 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 2.000,00

06 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
 06.001 DEPARTAMENTO DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO  
 22.661.7002.02032 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE ATIVID. DE IND.E COM  
 3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL  
 002250 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 1.000,00

07 SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO  
 07.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO  
 27.812.7001.02033 MANUTENÇÃO E APRIMOR. ATIVIDADES SECR.ESP. E LAZER  
 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
 002340 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 11.000,00

07 SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO  
 07.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO  
 27.812.7001.02033 MANUTENÇÃO E APRIMOR. ATIVIDADES SECR.ESP. E LAZER  
 3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL  
 002350 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 11.500,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE  
 08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA  
 10.301.7006.02036 AÇÕES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - PAB VARIÁVEL  
 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
 002640 000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) ..... R\$ 19.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE  
 08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA  
 10.301.7006.02036 AÇÕES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - PAB VARIÁVEL  
 3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL  
 002660 000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) ..... R\$ 30.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE  
 08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA  
 10.301.7006.02038 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO  
 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
 002770 000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) ..... R\$ 139.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE  
 08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA  
 10.301.7006.02038 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO  
 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
 002770 000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) ..... R\$ 360.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE  
 08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA  
 10.301.7006.02038 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO  
 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
 002790 000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) ..... R\$ 67.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE  
 08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA  
 10.301.7006.02038 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO  
 3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL  
 002800 000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) ..... R\$ 25.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE  
 08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA  
 10.301.7006.02038 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO  
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
 002870 000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) .....  
 ..... R\$ 50.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE  
 08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA  
 10.301.7006.02038 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO  
 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
 002890 000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) .....  
 ..... R\$ 10.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE  
 08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA  
 10.301.7006.02038 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO  
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 002936 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 10.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE  
 08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA  
 10.301.7006.02038 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO  
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 002940 000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) .....  
 ..... R\$ 30.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE  
 08.003 FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E  
 10.302.7006.02042 AÇÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS  
 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
 003055 000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) .....  
 ..... R\$ 40.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE  
 08.003 FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E  
 10.302.7006.02042 AÇÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS  
 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
 003065 000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) .....  
 ..... R\$ 25.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE  
 08.003 FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E  
 10.302.7006.02042 AÇÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS  
 3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
 003085 000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) .....  
 ..... R\$ 5.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE  
 08.003 FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E  
 10.302.7006.02042 AÇÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS  
 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA-

TUITA  
 003120 000496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar ..... R\$ 10.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE  
 08.004 FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
 10.304.7006.02044 PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
 003190 000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) .....  
 ..... R\$ 50.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE  
 08.004 FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
 10.304.7006.02044 PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
 3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
 003230 000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) .....  
 ..... R\$ 4.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE  
 08.004 FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
 10.305.7006.02045 PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
 003300 000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) .....  
 ..... R\$ 3.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE  
 08.004 FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
 10.305.7006.02045 PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 003370 000497 Vigilância em Saúde ..... R\$ 10.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE  
 08.006 FMS - GESTÃO DO SUS  
 10.301.7006.02047 QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO  
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 003450 000499 Gestão do SUS ..... R\$ 20.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE  
 08.007 FMS - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
 10.301.7006.01011 CONSTRUÇÕES, REFORMAS E ADAPTAÇÕES DE UNIDADES DE SAÚDE  
 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
 003460 000500 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007 ..... R\$ 33.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 09.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 08.244.7007.02049 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
 003480 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 112.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 09.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 08.244.7007.02049 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
 003530 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 10.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 09.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 08.244.7007.02051 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR  
 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
 003620 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 5.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.7007.02057 PSB - BENEFÍCIOS SOCIO-ASSISTENCIAIS  
 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
 003980 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 30.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 08.244.7007.02058 PSB - MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO  
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
 004000 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 10.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 08.244.7007.02059 PSE - MANUTENÇÃO DO CREAS  
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 004150 000818 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS  
 ..... R\$ 3.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 08.244.7007.02061 PSE - AÇÕES SERV. ACOLHIMENTO INSTITUC. - CASALAR/ABRIGO  
 3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS  
 004345 000816 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS  
 ..... R\$ 2.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 09.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
 08.243.7008.06076 PSB - AÇÕES DO PROGRAMA PROMENOR  
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
 004400 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 20.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 09.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
 08.243.7008.06077 PSB - AÇÕES DO PROGRAMA PROAM  
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
 004450 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 20.000,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA  
 10.001 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL  
 26.782.5000.02062 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL  
 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
 004530 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 88.000,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA  
 10.001 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL  
 26.782.5000.02062 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL  
 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
 004540 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 50.000,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA  
 10.001 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL  
 26.782.5000.02062 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL  
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
 004580 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 200.000,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA  
 10.001 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL  
 26.782.5000.02062 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
 004630 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 10.000,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA  
 10.001 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL  
 26.782.5000.02062 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL  
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 004665 000863 Conv. 16/2014 - SEIL - Recapeamento Asfáltico Tijuco Preto  
 ..... R\$ 40.141,38

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA  
 10.002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS  
 06.182.5000.02063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BOMBEIRO COMUNITÁRIO  
 3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL  
 004700 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 23.000,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA  
 10.002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS  
 06.182.5000.02063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BOMBEIRO COMUNITÁRIO  
 3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
 004710 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 2.000,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA  
 10.002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS  
 15.452.5000.02064 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
 3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
 004810 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 2.500,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA  
 10.002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS  
 15.452.5000.02064 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
 004830 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 100.000,00

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA  
 11.001 DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL  
 20.606.7005.02065 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO ATIV. SECR. AGRICULTURA  
 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
 004940 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 19.000,00

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA  
 11.001 DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL  
 20.606.7005.02065 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO ATIV. SECR. AGRICULTURA  
 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
 004950 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 2.500,00

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA  
 11.001 DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL  
 20.606.7005.02065 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO ATIV. SECR. AGRICULTURA  
 3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
 004970 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 1.000,00

12 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
 12.001 DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL  
 18.541.7010.02067 ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL  
 3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL



005090 000000 Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$ 1.000,00
14 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS	
14.001 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E CAPTAÇÃO DE	
04.121.5000.02070 MANUT. DO DEPART. DE PLANEJ. ESTRATÉGICO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
005320 000000 Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$ 12.500,00
14 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS	
14.001 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E CAPTAÇÃO DE	
04.121.5000.02070 MANUT. DO DEPART. DE PLANEJ. ESTRATÉGICO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
005330 000000 Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$ 5.000,00
15 SECRETARIA DE CULTURA	
15.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO CULTURAL	
13.392.7004.02073 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS	
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
005610 000000 Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$ 1.000,00
<b>TOTAL.....R\$ 2.075.641,38</b>	

**Art. 2º** - Para cobertura de parte dos créditos abertos de conformidade com o artigo primeiro, será utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação de Recurso Vinculado de Fonte de Receita conforme demonstrativo abaixo, na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal 4.320/64:

FONTE: RECURSOS VINCULADOS

ID/USO/FONTE	CONTA BANCÁRIA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.150	33219-4	- T.C. Nº PAC204609/13 - FNDE - COBERTURA DE QUADRA ESC	R\$ 32.500,00
3.1.496	27098-9	- FMS CAPS	R\$ 10.000,00
3.1.499	34035-9	- RAPS - REDE DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	R\$ 20.000,00
3.1.863	34243-2	- B.B. - CONV. 16/2014 - SEIL - RECAP. ASFÁLTICO TIJUCO PRETO	R\$ 40.141,38
<b>TOTAL DAS FONTES</b>			<b>R\$ 102.641,38</b>

**Art. 3º** - Para cobertura de parte dos créditos abertos de conformidade com o artigo primeiro, será utilizado como recurso o o Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de Recurso Vinculado de Fonte de Receita conforme demonstrativo abaixo, na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso I da Lei Federal 4.320/64:

FONTE: RECURSOS VINCULADOS

ID/USO/FONTE	CONTA BANCÁRIA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.500	30842-0	- FMS - REFORMA E AMPLIAÇÃO PS. DE SAUDE DR. GERALDO	R\$ 33.000,00
<b>TOTAL DAS FONTES</b>			<b>R\$ 33.000,00</b>

**Art. 4º** - Para cobertura de parte dos créditos abertos no artigo 1º, serão utilizados como recursos o cancelamento das seguintes dotações:

02 GOVERNO MUNICIPAL Cancelamento	
02.002 ASSESSORIA JURÍDICA	
04.122.2000.02008 ATIVIDADES ASSESSORIA JURIDICA	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
000200 000000 Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$ 11.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Cancelamento	
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.3000.02011 ATIVIDADES DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
000350 000000 Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$ 20.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Cancelamento	
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.3000.02011 ATIVIDADES DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO GERAL	

3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
000370 000000 Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$ 55.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Cancelamento	
03.002 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.3000.02012 ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
000450 000000 Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$ 28.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Cancelamento	
03.002 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.3000.02012 ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
000460 000000 Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$ 28.000,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS Cancelamento	
04.001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.123.4000.02014 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
000590 000000 Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$ 10.000,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS Cancelamento	
04.002 DEPARTAMENTO DE RECEITA, FISCALIZAÇÃO E PROTOCOLO	
04.123.4000.02015 ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE RECEITA, FISCALIZAÇÃO E PROTOCOLO	
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
000760 000000 Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$ 31.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento	
05.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	
12.366.7001.02018 ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
001060 000103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB .....	R\$ 5.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento	
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.7001.02019 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
001240 000107 Salário-Educação .....	R\$ 120.000,00
08 SECRETARIA DE SAÚDE Cancelamento	
08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.7006.02035 AÇÕES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PAB VARIÁVEL	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
002555 000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) .....	R\$ 18.500,00
08 SECRETARIA DE SAÚDE Cancelamento	
08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.7006.02035 AÇÕES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PAB VARIÁVEL	
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
002565 000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) .....	R\$ 10.600,00
08 SECRETARIA DE SAÚDE Cancelamento	
08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.7006.02036 AÇÕES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - PAB VARIÁVEL	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

002620 000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) .....  
 ..... R\$ 242.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE Cancelamento  
 08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA  
 10.301.7006.02038 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB  
 FIXO  
 3.1.90.05.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR  
 OU DO MILITAR  
 002760 000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) .....  
 ..... R\$ 1.700,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE Cancelamento  
 08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA  
 10.301.7006.02038 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB  
 FIXO  
 3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
 002830 000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) .....  
 ..... R\$ 26.500,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE Cancelamento  
 08.003 FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATO-  
 RIAL E  
 10.302.7006.02042 AÇÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL -  
 CAPS  
 3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL  
 003075 000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) .....  
 ..... R\$ 4.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE Cancelamento  
 08.004 FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
 10.304.7006.02044 PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
 003200 000497 Vigilância em Saúde ..... R\$ 10.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE Cancelamento  
 08.004 FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
 10.304.7006.02044 PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
 3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL  
 003220 000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) .....  
 ..... R\$ 9.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE Cancelamento  
 08.004 FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
 10.305.7006.02045 PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
 003290 000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) .....  
 ..... R\$ 45.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE Cancelamento  
 08.004 FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
 10.305.7006.02045 PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
 3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL  
 003310 000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) .....  
 ..... R\$ 12.700,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE Cancelamento  
 08.004 FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
 10.305.7006.02045 PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
 3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
 003320 000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) .....  
 ..... R\$ 7.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Cancelamento  
 09.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 08.244.7007.02049 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 003570 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 90.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Cancelamento  
 09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 08.241.7007.02052 PSE - AÇÕES DO PROGRAMA ABRIGAMENTO INSTI-  
 TUCIONAL - ASILO  
 3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS  
 003670 000816 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS ..  
 ..... R\$ 2.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Cancelamento  
 09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 08.244.7007.02059 PSE - MANUTENÇÃO DO CREAS  
 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
 004050 000818 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS ..  
 ..... R\$ 3.000,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA Cancelamento  
 10.001 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL  
 26.782.5000.01016 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS  
 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 004520 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 1.000,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA Cancelamento  
 10.001 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL  
 26.782.5000.02062 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MU-  
 NICIPAL  
 3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL  
 004550 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 37.000,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA Cancelamento  
 10.001 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL  
 26.782.5000.02062 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MU-  
 NICIPAL  
 3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
 004560 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 30.000,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA Cancelamento  
 10.002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS  
 06.182.5000.02063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BOMBEIRO CO-  
 MUNITÁRIO  
 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
 004680 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 20.000,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA Cancelamento  
 10.002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS  
 15.452.5000.02064 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE SERVIÇOS  
 PÚBLICOS  
 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
 004760 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 65.000,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA Cancelamento  
 10.002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS  
 15.452.5000.02064 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE SERVIÇOS  
 PÚBLICOS  
 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
 004790 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 40.000,00

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA Cancelamento  
 11.001 DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL  
 20.606.7005.02065 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO ATIV. SECR. AG-  
 RICULTURA  
 3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL  
 004960 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 12.500,00

12 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE Cancelamento  
 12.001 DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL  
 18.541.7010.02067 ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AM-  
 BIENTAL  
 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
 005070 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 18.000,00

14 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS Cancelamento  
 14.003 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS  
 15.451.5000.02072 MANUTENÇÃO APRIM.SECRET.PLANEJAMENTO E  
 OBRAS  
 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
 005430 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 46.500,00

14 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS Cancelamento  
 14.003 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS  
 15.451.5000.02072 MANUTENÇÃO APRIM.SECRET.PLANEJAMENTO E  
 OBRAS  
 3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL  
 005450 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 50.000,00

15 SECRETARIA DE CULTURA Cancelamento  
 15.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO CULTURAL  
 13.392.7004.02073 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE ATIVIDADES  
 CULTURAIS  
 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
 005550 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 30.000,00

**TOTAL.....R\$: 1.140.000,00**

**Art. 5º** - Para cobertura de parte do crédito de que trata o artigo pri-  
 meiro, será utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação, de acordo com o  
 § 3º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil  
 reais), conforme demonstrativos nos Anexo I e II.

**Art. 6º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação  
 produzindo seus efeitos legais a partir da data de sua edição, revogando-se as  
 disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis, em 11 de agosto de 2014.

**GILVAN PIZZANO AGIBERT  
 PREFEITO MUNICIPAL**

**MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS  
 ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO I - DECRETO Nº 306

**CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**  
 Parágrafo 3º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

FONTE 000 = RECURSOS LIVRES

Especificação	Valor
1- Arrecadação de Janeiro a Julho/2013	19.046.489,07
2- Arrecadação de Agosto a Dezembro/2013	15.163.973,45
3- Arrecadação de Janeiro a Julho/2014	22.914.957,55
4- Receita Prevista para o Exercício Financeiro de 2014	35.264.800,00

a) - Cálculo da taxa de incremento (▲)

$$\Delta = \frac{22.914.957,55}{19.046.489,07} \times 100 = 120,31\% \quad \Delta = 120,31\% - 100,00\%$$

b) - **▲ = 20,31%**

b) - Cálculo da provável arrecadação de Dezembro/2014 (Δ)

$$\Delta = 15.163.973,45 \times 20,31\% = 3.079.803,01$$

$$\Delta = 15.163.973,45 + 3.079.803,01 = 18.243.776,46$$

**Δ = 18.243.776,46**

1- Receita prevista para Exercício Financeiro de 2014		35.264.800,00
2- Arrecadação de Janeiro a Julho/2014	22.914.957,55	
3- Provável arrecadação de Agosto a Dezembro/2014	18.243.776,46	41.158.734,01
4- Provável Excesso de arrecadação do Exercício de 2014		5.893.934,01
5 - Saldo de Provável Excesso utilizado - Decr. 289		40.000,00
<b>6- Saldo disponível de Excesso de arrecadação</b>		<b>5.853.934,01</b>

Prudentópolis, 11 de agosto de 2014.

GILVAN PIZZANO AGIBERT  
 Prefeito Municipal

LUIZ MARCELO ANTONIO  
 Contador CRC/PR 047055/0-0

**MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS  
 ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO II - DECRETO Nº 306

**CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**  
 Parágrafo 3º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

FONTE 303 = SAÚDE 15 %

Especificação	Valor
1- Arrecadação de Janeiro a Julho/2013	4.491.704,74
2- Arrecadação de Agosto a Dezembro/2013	3.336.605,08
3- Arrecadação de Janeiro a Julho/2014	5.280.918,43
4- Receita Prevista para o Exercício Financeiro de 2014	8.061.900,00

a) - Cálculo da taxa de incremento (▲)

$$\Delta = \frac{5.280.918,43}{4.491.704,74} \times 100 = 117,57\% \quad \Delta = 117,57\% - 100,00\%$$

**▲ = 17,57%**

b) - Cálculo da provável arrecadação de agosto a Dezembro/2014 (Δ)

$$\Delta = 3.336.605,08 \times 17,57\% = 586.241,51$$

$$\Delta = 3.336.605,08 + 586.241,51 = 3.922.846,60$$

**Δ = 3.922.846,60**

1- Receita prevista para Exercício Financeiro de 2014		8.061.900,00
2- Arrecadação de Janeiro a Julho/2014	5.280.918,43	
3- Provável arrecadação de Agosto a Dezembro/2014	3.922.846,60	9.203.765,03
4- Provável Excesso de arrecadação do Exercício de 2014		1.141.865,03
5 - Saldo de Provável Excesso utilizado - Decr. 289		20.000,00
<b>6- Saldo disponível de Excesso de arrecadação</b>		<b>1.121.865,03</b>

Prudentópolis, 11 de agosto de 2014.

GILVAN PIZZANO AGIBERT  
 Prefeito Municipal

LUIZ MARCELO ANTONIO  
 Contador CRC/PR 047055/0-0





**MUNICÍPIO DE  
PRUDENTÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2014**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições.

**PREÇO MÁXIMO ADMITIDO:** R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

**DATA:** 18 de setembro de 2014, às 09h30m.

**INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser obtido no site [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br), e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Efraim Kos

Pregoeiro Presencial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2014**

**OBJETO:** aquisição de uniformes que serão destinados aos colaboradores da Secretaria Municipal de Saúde.

**PREÇO MÁXIMO ADMITIDO:** R\$ 27.254,00 (vinte e sete mil duzentos e cinquenta e quatro reais).

**DATA:** 18 de setembro de 2014, às 13h30m.

**INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser obtido no site [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br), e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Efraim Kos

Pregoeiro Presencial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2014**

**OBJETO:** aquisição de um placar eletrônico, destinado ao Ginásio Municipal de Esportes Gilmar Agibert.

**PREÇO MÁXIMO ADMITIDO:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**DATA:** 19 de setembro de 2014, às 09h30m.

**INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser obtido no site [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br), e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Efraim Kos

Pregoeiro Presencial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2014**

**OBJETO:** aquisição de materiais e equipamentos diversos que serão destinados a APAE.

**PREÇO MÁXIMO ADMITIDO:** R\$ 14.922,66 (quatorze mil novecentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos).

**DATA:** 22 de setembro de 2014, às 13h30m.

**INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser obtido no site [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br), e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Efraim Kos

Pregoeiro Presencial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2014**

**OBJETO:** aquisição de microcomputadores que serão destinados a administração em geral.

**PREÇO MÁXIMO ADMITIDO:** R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

**DATA:** 23 de setembro de 2014, às 09h30m.

**INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser obtido no site [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br), e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Efraim Kos

Pregoeiro Presencial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 013/2014**

**OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de muros em pré-moldados.

**PREÇO MÁXIMO ADMITIDO:** R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).

**DATA:** 22 de setembro de 2014, às 09h30m.

**INFORMAÇÕES:** As informações poderão ser obtidas no site [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br), e também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Hilário Witchemichen

Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2014**

**OBJETO:** contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para veículos do Transporte Escolar da Frota da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

**PREÇO MÁXIMO ADMITIDO:** R\$ 828.000,00 (oitocentos e vinte e oito mil reais).

**DATA:** 06 de outubro de 2014, às 13h30m.

**INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser obtido no site [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br), e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Hilário Witchemichen Filho

Presidente da CPL

**Extrato do 1º Termo Aditivo referente ao Pregão Presencial nº 065/2014**

**Contrato nº 167/2014**

**Partes:** Município de Prudentópolis e Thiago Boico Me.

**Valor:** Fica o valor do contrato sob o nº 167/2014 aditivado em 25% (vinte e cinco por cento), passando de R\$ 15.920,00 (quinze mil novecentos e vinte reais) para R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais).

**Data da assinatura:** 03/09/2014.

#### **Extrato de resultado e adjudicação de licitação – Pregão Presencial nº 120/2014**

**Objeto:** aquisição de cestas básica que serão destinadas à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Vencedor:** LBSX Comercio de Produtos Alimentícios Ltda.

**Valor:** R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais).

**Data:** 27/08/2014

#### **Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 120/2014 Contrato nº 290/2014**

**Objeto:** aquisição de cestas básica que serão destinadas à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Vencedor:** LBSX Comercio de Produtos Alimentícios Ltda.

**Valor:** R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais).

**Vigência:** terá vigência até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado a critério das partes interessadas.

**Data:** 27/08/2014

#### **Extrato de resultado e adjudicação de licitação – Pregão Presencial nº 121/2014**

**Objeto:** aquisição de materiais odontológicos.

**Vencedores:** HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, nos lotes 01 e 03, no valor total de R\$ 41.825,78 (quarenta e um mil oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos) e a empresa ICTUS COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTO HOSPITALARES LTDA, nos lotes 02 e 04, no valor total de R\$ 49.083,88 (quarenta e nove mil oitenta e três reais e oitenta e oito centavos).

**Data:** 27/08/2014

#### **Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 121/2014 Contrato nº 291/2014**

**Objeto:** aquisição de materiais odontológicos.

**Vencedor:** Hortoplus Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda ME.

**Valor:** R\$ 41.825,78 (quarenta e um mil oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos).

**Vigência:** terá vigência até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado a critério das partes interessadas.

**Data:** 27/08/2014

#### **Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 121/2014 Contrato nº 292/2014**

**Objeto:** aquisição de materiais odontológicos.

**Vencedor:** Ictus Comércio de Produtos Odonto Hospitalares Ltda.

**Valor:** R\$ 49.083,88 (quarenta e nove mil oitenta e três reais e oitenta e oito centavos).

**Vigência:** terá vigência até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado a critério das partes interessadas.

**Data:** 27/08/2014

#### **Extrato de resultado e adjudicação de licitação – Pregão Presencial nº 127/2014**

**Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de retífica e montagem de motores dos veículos multimarca da frota municipal.

**Vencedores:** RETIFICADORA GUARAMOTORES LTDA ME, nos lotes 01, 03 e 04, no valor total de R\$ 212.799,89 (duzentos e doze mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos) e a empresa RETILIDER RETÍFICA DE MOTORES LTDA EPP, no lote 02, no valor total de R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais).

**Data:** 28/08/2014

#### **Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 127/2014**

##### **Contrato nº 293/2014**

**Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de retífica e montagem de motores dos veículos multimarca da frota municipal.

**Vencedor:** Guaramotores Ltda ME.

**Valor:** R\$ 212.799,89 (duzentos e doze mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos).

**Vigência:** terá vigência até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado a critério das partes interessadas.

**Data:** 28/08/2014

#### **Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 127/2014 Contrato nº 294/2014**

**Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de retífica e montagem de motores dos veículos multimarca da frota municipal.

**Vencedor:** Retilider Retifica de Motores Ltda EPP.

**Valor:** R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais).

**Vigência:** terá vigência até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado a critério das partes interessadas.

**Data:** 28/08/2014

#### **Extrato de resultado e adjudicação de licitação – Pregão Presencial nº 126/2014**

**Objeto:** aquisição de livros destinados ao Campus Avançado da Unicentro em Prudentópolis/PR.

**Vencedor:** Gerei & Cia Ltda ME.

**Valor:** R\$ 15.381,00 (quinze mil trezentos e oitenta e um reais).

**Data:** 29/08/2014

#### **Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 126/2014 Contrato nº 295/2014**

**Objeto:** aquisição de livros destinados ao Campus Avançado da Unicentro em Prudentópolis/PR.

**Vencedor:** Gerei & Cia Ltda ME.

**Valor:** R\$ 15.381,00 (quinze mil trezentos e oitenta e um reais).

**Vigência:** terá vigência até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado a critério das partes interessadas.

**Data:** 29/08/2014



**MUNICÍPIO DE  
PRUDENTÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ**

#### **LEI MUNICIPAL 2.110/2014**

**Súmula:** Altera as Leis Municipais nº 1.976/2012 e 2.014/2013 e da outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS VEREADORES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

**Artigo 1º** - Ficam acrescentados na Lei 1976/2012 de 27/06/2012 e na Lei 2.014/2013, de 11/01/2013, os cargos de provimento efetivo de Engenheiro Civil e Arquiteto e Urbanista, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

**Artigo 2º** - Considerando o artigo 1º desta Lei fica alterado o anexo I, Letra B da Lei 2014 de 11/01/2013, passando a vigorar conforme especificado abaixo:

## B – CARGOS EFETIVOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	Nº DE VAGAS	TITULAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Engenheiro Civil	10-A	01	Superior na Área	20
Arquiteto Urbanista	10-A	01	Superior na Área	20

**Artigo 3º** - As atribuições dos cargos ora criados são os a seguir descritos, acrescidos no anexo IV da Lei 1.976/2012.

**CARGO: ENGENHEIRO CIVIL**

TITULAÇÃO EXIGIDA: NIVEL SUPERIOR NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL - Inscrição no Conselho Profissional Competente.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Supervisão, coordenação e orientação técnica; estudo, planejamento, projeto e especificação; estudo de viabilidade técnico-econômica; assistência, assessoria e consultoria; direção de obra e serviço técnico; vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; desempenho de cargo e função técnica; elaboração de orçamento; padronização, mensuração e controle de qualidade; execução de obra e serviço técnico; fiscalização de obra e serviço técnico; produção técnica e especializada; condução de trabalho técnico; condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; execução de instalação, montagem e reparo; operação e manutenção de equipamento e instalação; execução de desenho técnico; tudo referentes a edificações, estradas, pistas de rolamentos; sistema de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes; seus serviços afins e correlatos; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

**CARGO: ARQUITETO E URBANISTA**

TITULAÇÃO EXIGIDA: NIVEL SUPERIOR NA ÁREA DE ARQUITETO E URBANISTA - Inscrição no Conselho Profissional Competente.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Supervisão, coordenação e orientação técnica; coleta de dados, estudo, planejamento, projeto e especificação; estudo de viabilidade técnico e ambiental; assistência técnica, assessoria e consultoria; direção de obra e serviço técnico; vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo, parecer técnico, auditoria e arbitragem; desempenho de cargo e função técnica; elaboração de orçamento; padronização, mensuração e controle de qualidade; execução, fiscalização e condução de obra, instalação e serviço técnico; execução de desenho técnico; tudo nas áreas de atuação da arquitetura e urbanismo, concepção e execução de projetos; da arquitetura de interiores, concepção e execução de projetos de ambientes; da arquitetura paisagística, concepção e execução de projetos para espaços externos, livres e abertos, privados ou públicos, como parques e praças, considerados isoladamente ou em sistemas, dentro de várias escalas, inclusive a territorial; do patrimônio histórico cultural e artístico, arquitetônico, urbanístico, paisagístico, monumentos, restauro, práticas de projeto e soluções tecnológicas para reutilização, reabilitação, reconstrução, preservação, conservação, restauro e valorização de edificações, conjuntos e cidades; do planejamento urbano e regional, planejamento físico-territorial, planos de intervenção no espaço urbano, metropolitano e regional fundamentados nos sistemas de infraestrutura, saneamento básico e ambiental, sistema viário, sinalização, tráfego e trânsito urbano e rural, acessibilidade, gestão territorial e ambiental, parcelamento do solo, loteamento, desmembramento, remembramento, arruamento, planejamento urbano, plano diretor, traçado de cidades, desenho urbano, sistema viário, tráfego e trânsito urbano e rural, inventário urbano e regional, assentamentos humanos e requalificação em áreas urbanas e rurais; da topografia, elaboração e interpretação de levantamentos topográficos cadastrais para a realização de projetos de arquitetura, de urbanismo e de paisagismo, foto-interpretção, leitura, interpretação e análise de dados e informações topográficas e sensoriamento remoto; de instalações e equipamentos referentes à arquitetura e urbanismo; do conforto ambiental, técnicas referentes ao estabelecimento de

condições climáticas, acústicas, lumínicas e ergonômicas, para a concepção, organização e construção dos espaços; do meio ambiente, estudo e avaliação dos impactos ambientais, licenciamento ambiental, utilização racional dos recursos disponíveis e desenvolvimento sustentável; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prudentópolis, 03 de setembro de 2014.

**INICIATIVA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**GILVAN PIZZANO AGIBERT**  
PREFEITO MUNICIPAL



**MUNICÍPIO DE**  
**PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 268/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art.1º.** Autorizar, com fulcro no art. 138, § 4º, da Lei Orgânica Municipal a utilização da Quadra de Tênis, localizada na Praça Coronel José Durski, no dia 06 de setembro de 2014, a partir das 16h:00, para a realização de um evento esportivo/cultural, conforme informações que se encontram inseridas no processo administrativo nº 2129/2014.

**Art.2º.** Fica responsável pela utilização do bem público em questão, bem como por qualquer dano que venha ser causado pela referida utilização a requerente, Vanuse Cavali da Luz.

**Art.3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 03 de setembro de 2014.

**Gilvan Pizzano Agibert**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE**  
**PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 269/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art.1º.** Autorizar, com fulcro no art. 138, § 4º, da Lei Orgânica Municipal, a utilização do passeio, na esquina da Agência da Caixa Econômica Federal, para a exposição de veículos. A ação ocorrerá a partir das 08h do dia 03 de setembro de 2014 às 18h do dia 05 de setembro de 2014, devendo a empresa responsável deixar um espaço livre de no mínimo 80 cm na calçada para o tráfego de pedestres.

**Art.2º.** Fica responsável pela utilização do bem público em questão, bem como por qualquer dano que venha ser causado pela referida utilização a Gerente Geral da Agência de Prudentópolis, Carla Maria Prandel dos Santos.

**Art.3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Prudentópolis, 03 de setembro de 2014.

**Gilvan Pizzano Agibert**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE**  
**PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 270/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art.1º.** Autorizar, com fulcro no art. 138, § 4º, da Lei Orgânica Municipal, o fechamento e a utilização da Rua Rui Barbosa, em frente a Prefeitura Municipal, no dia 07 de setembro de 2014, a partir das 08h:00, para a realização da Concentração Cívica alusiva à Independência do Brasil, conforme Ofício nº 359/2014 da Secretaria Municipal de Educação.

**Art.2º.** Fica responsável pela utilização do bem público em questão, bem como por qualquer dano que venha ser causado pela referida utilização a Secretária Municipal de Educação, Maria Helena Maia de Oliveira.

**Art.3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 03 de setembro de 2014.

**Gilvan Pizzano Agibert**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE**  
**PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 271/2014**

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1975 de 27/06/2012);

RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** licença maternidade a funcionária **Aquelina Pankevicz dos Santos**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 24 de agosto de 2014, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, retornando em 22 de dezembro de 2014, conforme requerimento e atestado protocolado em 29/08/2014.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
Prudentópolis - PR, 03 de setembro de 2014.

**Gilvan Pizzano Agibert**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE**  
**PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 272/2014**

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1975 de 27/06/2012).

RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** Licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora **Ana Paula Winiarski**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, no período de 25 de agosto de 2014 a 13 de setembro de 2014, retornando em 15 de setembro de 2014, conforme requerimento protocolado, atestado médico e parecer da Assistente Social de que a assistência pessoal da requerente é indispensável.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
Prudentópolis - Pr., 03 de setembro de 2014.

**Gilvan Pizzano Agibert**  
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE  
**PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 273/2014**

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 378/2014, oriundo Secretaria Municipal de Educação, bem como despacho administrativo;

RESOLVE:

**Art. 1º - AUMENTAR** a carga horária da professora abaixo relacionada, com proventos proporcionais, conforme escola, justificativa e carga horária:

<u>Professor</u>	<u>Escola/CMEI Ampliação</u>	<u>A partir de:</u>	<u>Carga Horária</u>	<u>Justificativa</u>
Maria Lurdes Doroch	CMEI Mãe Honorina	01/08/2014	40 horas	Demanda do CMEI

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
Prudentópolis – Pr, 03 de setembro de 2014.

**Gilvan Pizzano Agibert**  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE  
**PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 274/2014**

**Súmula:** Concessão de Férias

**Data:** 04/09/2014

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1975 de 27/06/2012).

RESOLVE:

**Art. 1º** – Conceder Férias aos servidores abaixo relacionados, conforme segue:

Servidor	Cargo	Lotação	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Ayr Azevedo de Moura Cordeiro	Advogado	Assessoria Jurídica	15/09/2014 a 30/09/2014 (15 dias finais)	2012/2013
Edina Pankevitz	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria de Saúde	03/09/2014 a 02/10/2014	2013/2014
Samanta Silva Ferraz	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria de Saúde	01/09/2014 a 30/09/2014	2013/2014

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr.,  
04 de setembro de 2014.

**Gilvan Pizzano Agibert**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO**

O Instituto Ambiental do Paraná – IAP torna público que em 03/09/2014 firmou termo de compromisso com o Sr. Eloi Holovatei, CPF nº 372.087.569-53, referente ao auto de infração nº 110919, pelo qual se compromete a realizar a recuperação do dano ambiental mediante o plantio de mudas de espécies nativas diversas nas coordenadas UTM 507893-7192255 e 507995-7192460, no município de Prudentópolis – PR com prazo previsto no referido termo.



MUNICÍPIO DE  
**PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 334/2014**

**Súmula:** Nomeia membros para compor o Comitê Gestor Municipal, revoga o Decreto Municipal nº 163/2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

**Art. 1º** Nomear para comporem o Comitê Gestor Municipal – CGM, para implementar e acompanhar a aplicação da Lei Complementar nº 1.936/2011, nos moldes da Lei Complementar Federal nº 123/2006, na redação dada pela Lei Complementar Federal nº 128/2008, as seguintes pessoas:

I – Representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico:

Titular: Cristiane G. Boiko Rossetim

Suplente: Cecília Prusnal

II – Representante da Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Luiz Carlos Mendes Ferreira Junior

Suplente: Alessandra Lupepsiw

III – Representante das Finanças Tributação e Fiscalização do Município:

Titular: Gabriela Dorigatti Garcia

Suplente - 1: Marina Koçowski

Suplente - 2: Hilário Witchemichen Filho

IV - Representante da Procuradoria Geral do Município:

Titular: Dr. Paulo Sérgio Guedes

Suplente: Dr. Eli Corrêa Fernandes

V – Representante do Escritório Regional da Junta Comercial de Prudentópolis

Titular: Mirleia Michele Poczenek

- VI – Representante das Finanças e Licitações do Município:  
Titular: Dra. Caroline Louíze da Fonseca Silva Portela  
Suplente: Gilvan Bobato
- VII- Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Obras:  
Titular: Dirceu Beló Primo  
Suplente: Selmo Andrei Bobato
- VIII - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Titular: Willian Marcelo Charnei  
Suplente: Natacha Caroline Malamin
- IX– Representante da Secretaria da Saúde Departamento de Vigilância Sanitária Municipal:  
Titular: Michelle Ternoski Lemos  
Suplente: Maira Helena Falkoski
- X– Representante da Associação dos Contadores de Prudentópolis  
Titular: Ricardo da Silva Prates  
Suplente: Gilcimar Ianuch
- XI– Representante da Associação Comercial e Industrial de Prudentópolis - ACIAP  
Titular: Sérgio Santos Gomes  
Suplente: Luzia Cordiaki
- XII – Representante de Instituições de crédito:  
a) Banco do Brasil – Agência de Prudentópolis:  
Titular: Valdemir Gomes da Silva  
Suplente: Thais Aparecida D'amico de Souza
- b) Caixa Econômica Federal – Agência de Prudentópolis:  
Titular: - Leandro N. Correa  
Suplente: Fernanda Gomes
- XIII – Representante da Unicentro de Prudentópolis:  
Titular: Ana Lea Macohon Klosowski  
Suplente: Verônica Nazarkevicz
- XIV– Representante da Câmara Municipal de Prudentópolis:  
Titular: Sr. Adriano Cardozo  
Suplente: Sr. Marcos Roberto Lachovicz

**Art. 2º** Fica nomeada como Agente de Desenvolvimento para atuar na Sala do Empreendedor criada pela Lei Complementar 128/2006; CECÍLIA PRUSNAL

**Art. 3º** Fica designada a Senhora CRISTIANE GUIMARÃES BOIKO ROSSETIM como Coordenadora do Programa Cidade Empreendedora no Comitê Gestor Municipal.

**Art. 4º** Nomeia CECÍLIA PRUSNAL como Secretária Executiva do Comitê Gestor Municipal – CGM.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 163/2014.

Prudentópolis, 02 de Setembro de 2014.

**GILVAN PIZZANO AGIBERT**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE**  
**PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 332/2014**

**DATA:** 28 de Agosto de 2014.

**SÚMULA:** Cria a Sala do Empreendedor, e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Capítulo I – Das disposições gerais da Sala do Empreendedor

**Art. 1º.** Para assegurar ao contribuinte a entrada única de dados e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no Município fica criada a Sala do Empreendedor com as seguintes finalidades:

**I** – disponibilizar aos interessados as informações necessárias à emissão da inscrição municipal e alvará de funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficiais;

**II** – orientação sobre os procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas;

**III** – analisar os expedientes necessários para viabilizar a implantação de empreendimentos;

**IV** – deferir ou não os pedidos de inscrição municipal;

**V** – atendimento ao Microempreendedor Individual – MEI, às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte;

**VI** – disponibilizar um local preferencial para uso, auxílio e orientação a todo o contribuinte dos benefícios, facilidades e respectiva legislação para abertura, desenvolvimento e encerramento de empresas e empreendimentos no município;

**VII** – outros serviços criados por ato próprio da Secretaria da Administração, em ato conjunto, que tenha o objetivo de prestar serviços de orientação ou que facilite e agilize a implantação de empreendimentos no município;

**§1º** em relação ao inciso IV, na hipótese de indeferimento, o interessado será informado sobre os fundamentos e será oferecida orientação para adequação à exigência legal.

**§2º** Para a consecução dos seus objetivos na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com outras instituições públicas ou privadas, para oferecer orientação sobre a abertura, funcionamento e encerramento de empresas, incluindo apoio para elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, orientação sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.

**Art. 2º.** A Sala do Empreendedor:

**I** – poderá ser instalada em local próprio da prefeitura ou em local disponibilizado por eventuais parceiros, que, para efeito deste decreto, também se denominará Sala do Empreendedor;

**II** – estará subordinada formalmente à Divisão Municipal que presidir o Comitê

Gestor Municipal e atuará sob a coordenação deste, cabendo a responsabilidade operacional ao Agente de Desenvolvimento Municipal;

**III** – terá representantes de todas as Secretarias e órgãos municipais na medida dos serviços prestados, bem como de pessoal técnico oriundo de parceria com outras instituições públicas ou privadas, na conformidade de Convênios realizados pela municipalidade.

## Capítulo II – Do atendimento na Sala do Empreendedor

### Seção I – Da infraestrutura da Sala do Empreendedor e da Capacitação

**Art. 3º.** A Sala do Empreendedor deverá ser dotada de infraestrutura física e técnica mínima para atendimento:

**I** – do Microempreendedor Individual – MEI, visando ao oferecimento de orientação e serviços, inclusive com acesso ao Portal do Empreendedor para seu registro e legalização;

**II** – das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, exclusivamente em relação à consulta prévia.

**§1º** A Sala do Empreendedor deverá estar capacitada a atender todos os serviços colocados à disposição dos empreendedores que a procuram, seja por meio dos funcionários permanentes ou por agentes das instituições parceiras, devendo conhecer, no mínimo:

**I** – a legislação municipal relativa à concessão de alvarás, inscrição e baixa no cadastro municipal, e a documentação exigida pelas diversas Secretarias ou órgãos municipais, relacionados com a abertura e fechamento das empresas;

**II** – a atuação dos órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento das empresas das demais esferas de governo, seus órgãos e entidades;

**III** – a legislação aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte emanadas do Departamento Nacional do Registro do Comércio (DNRC);

**IV** – a legislação emanada do Conselho Gestor do Simples Nacional (CGSN), principalmente sobre a opção pelo Simples Nacional; os códigos de atividades econômicas previstos na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) a serem utilizados para fins da opção; as obrigações acessórias relativas às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional e a que dispõe sobre a entrega da Declaração Anual.

**§2º.** Em relação ao Microempreendedor Individual – MEI, a Sala do Empreendedor deverá estar capacitada a informar:

**I** – quem pode ser, como se registra e se legaliza, a obrigação, custo e periodicidade; qual a documentação exigida; e quais os requisitos que devem atender perante cada órgão e entidade para seu funcionamento;

**II** – a necessidade de Consulta Prévia ao ato de formalização, para fins de verificar sua condição perante a legislação municipal no que se refere à descrição oficial do endereço de sua atividade e da possibilidade do exercício dessa atividade no local desejado;

**III** – o conteúdo do termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório, que será emitido e permitirá o início de suas atividades, salvo nos casos de atividades considerada de alto risco.

**§3º.** Tratando-se de empreendedor que não atende aos requisitos para se qualificar como Microempreendedor Individual – MEI, a Sala do Empreendedor o informará do fato, adicionando outras informações de interesse da orientação do empresário, tais como:

**I** – procedimentos para abertura de uma empresa;

**II** – quais as legislações que terá de cumprir para a abertura e funcionamento

do estabelecimento no âmbito municipal;

**III** – realização de consulta prévia para verificação da possibilidade de funcionamento no endereço escolhido e em relação à atividade a ser desenvolvida.

### Seção II – Da Consulta Prévia

**Art. 4º.** Preliminarmente ao processo de inscrição do Microempreendedor Individual – MEI e das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, obrigatoriamente deverá ser realizada pela Sala do Empreendedor, consulta prévia na qual se informará ao interessado:

**I** – a descrição oficial do endereço de seu interesse e se esse endereço oferece condições perante as leis do município para as atividades a serem exercidas;

**II** – todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a natureza da atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização.

**§1º** Para fins de consulta prévia, o empreendedor deverá ter em mãos, no mínimo, o RG e o CPF (originais); o Comprovante de Residência e o Carnê do IPTU (cópia).

**§2º** Havendo irregularidade no endereço apresentado ou sendo proibida a atividade no endereço indicado não será realizada a formalização e o empreendedor será orientado quanto ao fato e quanto ao procedimento que deverá adotar.

**§3º** Sendo a atividade do MEI considerada de alto risco, poderá ser feita a formalização pelo Portal do Empreendedor, mas no Certificado da Condição de MEI (CCMEI) emitido pelo sistema, deverá ser aposto carimbo com os dizeres “ATIVIDADE DE ALTO RISCO. O MEI NÃO PODERÁ EXERCER A ATIVIDADE ENQUANTO NÃO HOUVER A FISCALIZAÇÃO PRÉVIA”.

**§4º** Na hipótese do parágrafo anterior, o processo interno para concessão do Alvará de Funcionamento Definitivo deverá ter trâmite prioritário, devendo ser concluído no prazo de 60 (sessenta dias).

**§5º** A Sala do Empreendedor poderá, se não houver possibilidade de uma resposta imediata, prorrogar por igual prazo, quantas vezes forem necessárias.

## Capítulo III – Do processo de registro e legalização do MEI na Sala do Empreendedor

### Seção I – Do Processo de Registro

**Art. 5º.** Se o resultado da Consulta Prévia apontar para a possibilidade de o empreendedor obter o Alvará Provisório ou Definitivo segundo a legislação municipal, a Sala do Empreendedor deverá acessar o Portal do Empreendedor e preencher o formulário eletrônico com os dados requeridos para a inscrição de Microempreendedor Individual – MEI e transmiti-lo eletronicamente.

**§1º** No caso de haver inconsistência na base de dados da Receita Federal, em relação ao CPF, ou da Junta Comercial, em relação a algum impedimento na opção do MEI, de acordo com informações do sistema eletrônico, o empreendedor deverá ser orientado quanto ao procedimento que deverá ser seguido para a regularização cabível, conforme segue:

**I** – tratando-se de irregularidade no CPF, dirigir-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil e promover sua regularização;

**II** – tratando-se de impedimento para ser MEI, dirigir-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil para obtenção de informações complementares e de orientações quanto ao tratamento da questão.

**§2º** Não havendo irregularidade, a formalização será confirmada no final do processo eletrônico, com o fornecimento, para o Microempreendedor Individual – MEI, respectivamente, do Número de Identificação do Registro da Empresa – NIRE e do número de inscrição no CNPJ, que estarão incorporados no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) que será

impresso nesse momento.

**§3º** A Sala do Empreendedor providenciará cópia do CCMEI para, juntamente com os dados disponibilizados ao município, posteriormente pelo Portal do Empreendedor, dar início ao trâmite interno entre os órgãos municipais para a devida inscrição fiscal e emissão do alvará de funcionamento e licenciamento requeridos em função da atividade a ser desenvolvida.

**§4º** A Sala do Empreendedor, se for o caso, em função da atividade a ser exercida pelo Microempreendedor Individual – MEI orientá-lo-á quanto às providências que devem ser tomadas junto a órgãos de licenciamento federal ou estadual, ou, ainda, junto a entidades de controle de atividade.

**Art. 6º.** Concluída a inscrição, o sistema disponibilizará no Portal do Microempreendedor, o Carnê de Pagamento e a Sala do Empreendedor poderá, a pedido do MEI, gerar o documento de arrecadação do mês ou de todos os meses do exercício.

**Parágrafo Único.** O MEI será orientado de que o pagamento deverá ser feito na rede bancária ou casas lotéricas.

#### Seção II – Do Alvará Definitivo

**Art. 7º.** Tratando-se de atividade considerada de baixo risco e para a qual a legislação municipal já permita a concessão de Alvará Definitivo, o responsável pela Sala do Empreendedor dará ao Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), sem prejuízo da realização de vistorias a qualquer tempo, o efeito de Alvará de Licença e funcionamento Definitivo, mediante a aposição do carimbo "ATIVIDADE CONSIDERADA DE BAIXO RISCO – EFEITO DE ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO DEFINITIVO".

**Parágrafo único.** A licença concedida compreende os aspectos sanitários, Ambiental, tributário, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos.

**Art. 8º.** O Microempreendedor Individual deverá ser informado no sentido de que:

**I** – no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da emissão eletrônica do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) os órgãos municipais competentes deverão se manifestar quanto à correção do endereço de exercício da atividade, assim como quanto à possibilidade de que o Microempreendedor Individual – MEI exerça as atividades constantes do registro e enquadramento;

**II** – não havendo manifestação de qualquer órgão municipal no prazo referido no caput, o Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e funcionamento Provisório do CCMEI se converterá em Alvará de Funcionamento;

**III** – havendo manifestação contrária ao exercício das atividades no local do registro, o MEI será notificado, e será fixado um prazo para a transferência da sede da atividade, sob pena de cancelamento do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

#### Capítulo IV – Das Disposições Finais

**Art. 10.** Aplicam-se ao Alvará de Funcionamento Provisório e ao Alvará de Funcionamento Definitivo, as demais normas concernentes aos alvarás previstos na legislação do município, principalmente as relativas à interdição ou à desinterdição do estabelecimento, cassação, nulidade e restabelecimento do alvará e a imposição de restrições às atividades dos estabelecimentos com Alvará de Funcionamento Provisório ou Definitivo, no resguardo do interesse público.

**Art. 11.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 28 de agosto de 2014.

**Gilvan Pizzano Agibert**  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

### DECRETO: 333/2014

**DATA:** 01/09/2014

**SUMULA:** Institui a Lista de Atividades de Alto risco para efeitos de emissão de alvará de Licença e Localização e menciona outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

**Art. 1º.** A emissão de Alvará de Licença e Localização para as atividades econômicas consideradas de alto risco elencadas no anexo I e II deste decreto ficam subordinada a realização de vistoria prévia por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças e autorizações, bem como a apresentação destas ao município antes do início do funcionamento da empresa, independentemente das demais exigências legais constantes na Lei Municipal nº. 1.861/2010.

**Parágrafo único:** Considera-se Grau de Risco: O Nível de Perigo Potencial de ocorrência de danos à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio em decorrência do exercício de atividade econômica.

**Art. 2º.** Definidas as atividades consideradas como sendo de alto risco conforme o anexo I e II deste decreto, consideram-se de baixo risco as demais atividades constantes na tabela Nacional de Atividades Econômicas CNAE, devendo ser observada Lei Municipal nº. 1.861/2010.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 093/2014 – A.

Prudentópolis, 01 de setembro de 2014.

**Gilvan Pizzano Agibert**  
Prefeito Municipal

### ANEXO I ATIVIDADE DE ALTO RISCO – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

CNAE	DESCRIÇÃO
0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro
1721-4/00	Fabricação de papel
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis
2052-5/00	Fabricação de desinfetantes domissanitários
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos
3104-7/00	Fabricação de colchões
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
4784-9/00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas
9603-3/04	Serviços de funerárias

### ANEXO II ATIVIDADES DE ALTO RISCO – DEMAIS EMPRESAS



CNAE	DESCRIÇÃO
0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro
1721-4/00	Fabricação de papel
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis
2052-5/00	Fabricação de desinfetantes domissanitários
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos
3104-7/00	Fabricação de colchões
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
4784-9/00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas
9603-3/04	Serviços de funerárias
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas
1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro
1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético
1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente
1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material
1610-2/01	Serrarias com desdobramento de madeira
1610-2/02	Serrarias sem desdobramento de madeira
1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada
1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas
1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira
1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis
1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel
1721-4/00	Fabricação de papel

1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado
1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos
1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos
1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente
1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente
1811-3/01	Impressão de jornais
1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
1812-1/00	Impressão de material de segurança
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário
1813-0/99	Impressão de material para outros usos
1821-1/00	Serviços de pré-impressão
1910-1/00	Coquerias
1921-7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo
1922-5/01	Formulação de combustíveis
1922-5/02	Rerrefino de óleos lubrificantes
1922-5/99	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino
1931-4/00	Fabricação de álcool
1932-2/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool
2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis
2012-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes
2013-4/00	Fabricação de adubos e fertilizantes
2014-2/00	Fabricação de gases industriais
2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente

2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos
2022-3/00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras
2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente
2031-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas
2032-1/00	Fabricação de resinas termofixas
2033-9/00	Fabricação de elastômeros
2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas
2051-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas
2052-5/00	Fabricação de desinfestantes domissanitários
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas
2072-0/00	Fabricação de tintas de impressão
2073-8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes
2092-4/01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes
2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos
2092-4/03	Fabricação de fósforos de segurança
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial
2094-1/00	Fabricação de catalisadores
2099-1/01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia
2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano
2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas

2211-1/00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar
2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente
2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico
2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção
2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico
2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais
2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios
2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro
2320-6/00	Fabricação de cimento
2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção
2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários
2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos
2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos
2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente
2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração
2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração
2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
2392-3/00	Fabricação de cal e gesso
2392-1/02	Fabricação de abrasivos
2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente



2411-3/00	Produção de ferro-gusa
2412-1/00	Produção de ferroligas
2421-1/00	Produção de semi-acabados de aço
2422-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não
2422-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais
2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura
2423-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos
2424-5/01	Produção de arames de aço
2424-5/02	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames
2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura
2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço
2441-5/02	Produção de laminados de alumínio
2442-3/00	Metalurgia dos metais preciosos
2443-1/00	Metalurgia do cobre
2449-1/02	Produção de laminados de zinco
2449-1/99	Metalurgia de outros metais não ferrosos e suas ligas não especificadas anteriormente
2451-2/00	Fundição de ferro e aço
2452-1/00	Fundição de metais não ferrosos e suas ligas
2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas
2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal
2513-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada
2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central
2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos
2531-4/01	Produção de forjados de aço
2531-4/02	Produção de forjados de metais não ferrosos e suas ligas
2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal
2532-2/02	Metalurgia do pó
2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria
2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias

2543-8/00	Fabricação de ferramentas
2550-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate
2550-1/02	Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas
2592-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados
2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados
2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal
2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos
2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática
2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios
2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios
2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle
2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletro médicos e eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação
2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios
2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios
2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas
2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios
2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios
2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios
2721-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores
2722-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores
2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores
2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo

2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados
2740-6/01	Fabricação de lâmpadas
2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação
2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios
2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios
2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios
2790-2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores
2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários
2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas
2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios
2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios
2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não-industrial, peças e acessórios
2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais
2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos
2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios
2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios
2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios
2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios
2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios
2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial
2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial
2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios
2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios
2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios

2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação
2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios
2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios
2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo
2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas
2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores
2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta
2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios
2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios
2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios
2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios
2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios
2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios
2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários
2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários
2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus
2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus
2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus
2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores
2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores
2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores
2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores
2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias



2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores
2949-2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente
3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves
3099-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente
3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira
3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal
3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
3104-7/00	Fabricação de colchões
3211-6/01	Lapidação de gemas
3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria
3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas
3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios
3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte
3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos
3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras
3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares
3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos

3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura
3299-0/99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
3511-5/01	Geração de energia elétrica
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral
4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)
4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)
4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante
4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto
4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes
4682-6/00	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
4684-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros
4684-2/02	Comércio atacadista de solventes
4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos

4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4784-9/00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários
5223-1/00	Estacionamento de veículos
5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
5510-8/01	Hotéis
5510-8/02	Apart-hotéis
5510-8/03	Motéis
5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros
5822-1/00	Edição integrada à impressão de jornais
5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas
5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas
8230-0/02	Casas de festas e eventos
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
8630-5/01	Atividades médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
8630-5/02	Atividades médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
8630-5/03	Atividades médica ambulatorial restrita a consultas
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica
8640-2/02	Laboratórios clínicos

8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia
8640-2/04	Serviços de tomografia
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
8640-2/10	Serviços de quimioterapia
8640-2/11	Serviços de radioterapia
9311-5/00	Gestão de instalação de esportes
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos
9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
9601-7/01	Lavanderias
9601-7/02	Tinturarias
9601-7/03	Toalheiros
9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios
9603-3/02	Serviços de cremação
9603-3/03	Serviços de sepultamento
9603-3/04	Serviços de funerárias



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

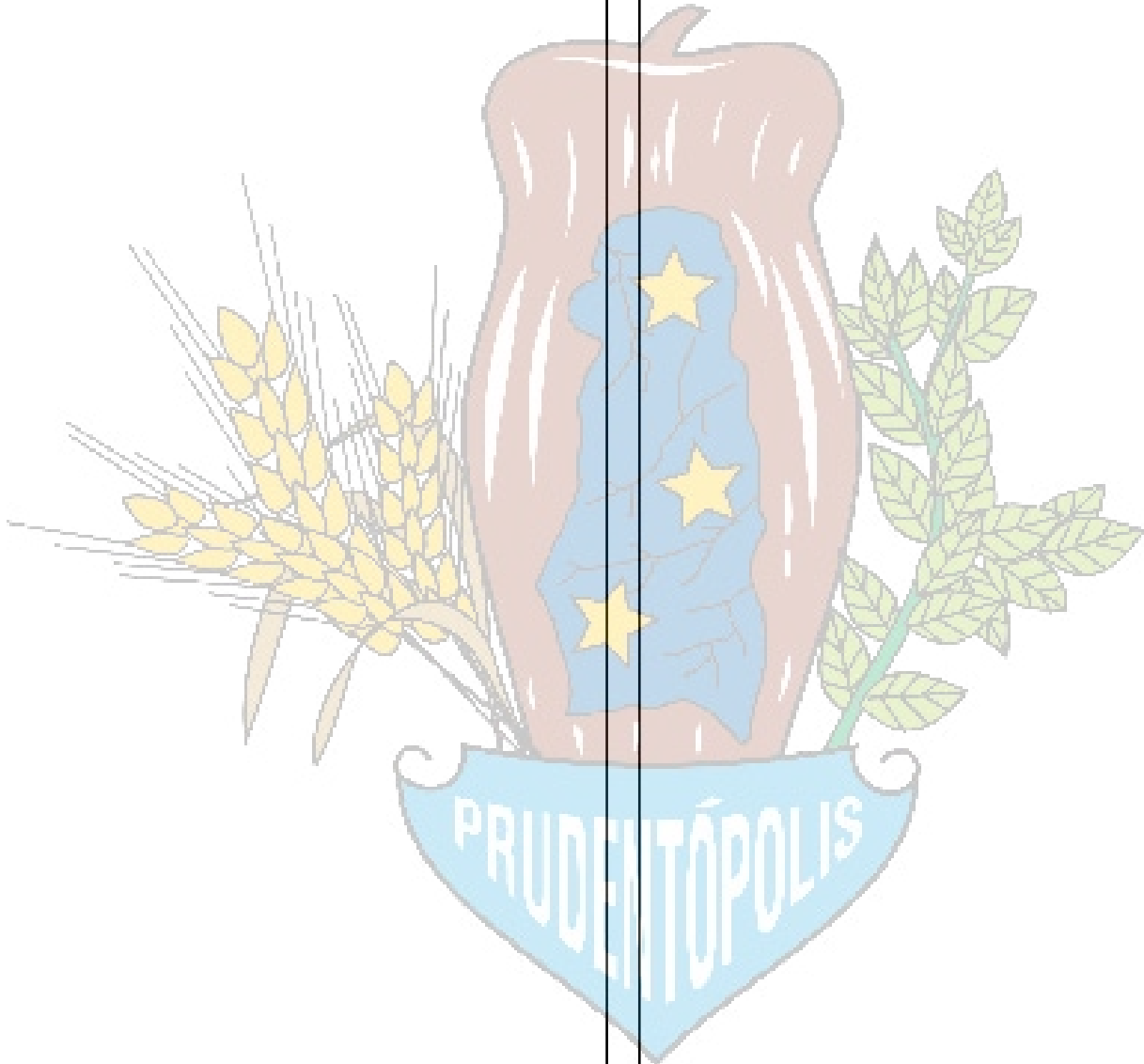
**Extrato de Contrato – Dispensa de Licitação nº 001/2014**  
**Contrato nº 002/2014**

**Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de curso de informática profissionalizante aos participantes do Programa Vereador Mirim, instituído pela Resolução 006/2013

**Empresa:** GENIU'S INFORMÁTICA LTDA ME

**Valor:** R\$ 2.940,00 (dois mil e novecentos e quarenta Reais).

**Data:** 22/08/2014





MUNICÍPIO DE  
**PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)